

(2000/C 330 E/246)

PERGUNTA ESCRITA P-0732/00**apresentada por Francesco Turchi (UEN) à Comissão**

(6 de Março de 2000)

Objecto: Objectividade das informações divulgadas por cadeias públicas de televisão

Pergunta-se à Comissão se as informações divulgadas pela RAI (Radio Televisione Italiana) e principalmente no telejornal do primeiro canal (TG1) estão em conformidade com os critérios adoptados pela Comissão Europeia com base nas disposições relativas à comunicação e à divulgação de informações no sector dos multimédia, atendendo ao facto de não serem respeitadas as regras de paridade no que diz respeito à divulgação de notícias referentes às actividades dos partidos políticos, já que apenas alguns dentre os mesmos são objecto de um tratamento privilegiado?

Resposta dada por Viviane Reding em nome da Comissão

(31 de Março de 2000)

A legislação comunitária em matéria de livre circulação de serviços e, em particular, as disposições da Directiva do Conselho de 3 de Outubro de 1989 relativa à coordenação de certas disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-membros relativas ao exercício de actividades de radiodifusão televisiva⁽¹⁾ com a redacção que lhe foi dada pela Directiva 97/36/CE do Parlamento e do Conselho de 30 de Junho de 1997⁽²⁾ não incide sobre a questão da objectividade e imparcialidade das informações políticas difundidas pelas cadeias de televisão

⁽¹⁾ JO L 298 de 17.10.1989.

⁽²⁾ JO L 202 de 30.7.1997.

(2000/C 330 E/247)

PERGUNTA ESCRITA P-0734/00**apresentada por Roberta Angelilli (UEN) à Comissão**

(6 de Março de 2000)

Objecto: Construção de um parque de estacionamento subterrâneo na praça Lorenzini em Roma

No quarteirão «Portuense» da Comuna de Roma, onde recentemente desabou um palacete, a administração comunal autorizou a construção na praça A. Lorenzini de um parque de estacionamento subterrâneo com 80 lugares.

O subsolo de toda a zona é composto por cavernas e galerias de tufo, e conseqüentemente instável, mas apesar do desabamento ocorrido não foi feita uma análise adequada nem uma inspecção hidrogeológica do subsolo. Para além disso, não resulta necessário criar nessa zona lugares para automóveis, uma vez que são já em número suficiente. Para além disso, as obras implicariam o abate de algumas árvores de grande porte com algumas dezenas de anos num dos poucos espaços verdes do quarteirão. Todas estas razões levaram os cidadãos a opor-se decididamente a essa construção, inclusivamente através da constituição de vários comités espontâneos. A Comuna de Roma, no entanto, não solicitou qualquer avaliação prévia do projecto à XV Circunscrição, competente para essa zona.

Tendo isto em conta poderá a Comissão informar:

1. Se não considera que a obra citada se inclui nas obras para as quais é obrigatória a realização da avaliação de impacto ambiental, de acordo com os termos da Directiva 85/337/CEE⁽¹⁾ e sucessivas modificações;
2. Não considera necessário intervir junto das autoridades nacionais competentes para verificar a necessidade da realização da obra, tendo em conta a oposição dos cidadãos aí residentes?

⁽¹⁾ JO L 175 de 5.7.1985, p. 40.